

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: vik51duf <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 30/04/2024 Indicação nº 1958/2024 Protocolo nº 4344/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Janaina Riva</p>		

**INDICA AO GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM CÓPIA PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, A NECESSIDADE DE IMPLEMENTAR UM PROGRAMA DE APOIO ALIMENTAR (MEDIANTE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS) PARA PESSOAS EM TRATAMENTO DE DOENÇAS RARAS.**

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente indicatório às autoridades supracitadas, mostrando a necessidade de implementar um programa de apoio alimentar (mediante doação de cestas básicas) para pessoas em tratamento de doenças raras.

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição advém do pedido do Presidente da Associação de Pacientes com Doenças Raras do Estado de Mato Grosso, Sr. Anderson Barbalho Ribeiro. Indicando a necessidade de implementar um programa de apoio alimentar (mediante doação de cestas básicas) para pessoas em tratamento de doenças raras.

Gostaria de apresentar uma proposta em benefício das pessoas que enfrentam o desafio de lidar com doenças raras em nosso Estado. Em vista da significativa parcela da população que lida com casos suspeitos ou confirmados de doenças raras, é imperativo que adotemos medidas para apoiar aqueles que enfrentam dificuldades, especialmente em relação às necessidades alimentares.

Observamos que muitos pacientes e suas famílias enfrentam obstáculos significativos para garantir uma alimentação adequada enquanto lidam com o ônus físico, emocional e financeiro associado ao tratamento de doenças raras. O paciente diagnosticado com doença rara não está apto, segundo médicos especialistas e avaliadores, para receber benefícios ou se aposentar. Além disso, muitas vezes, não possuem condições físicas para desempenhar atividade laboral adequada, o que acaba por deixá-los sem emprego para tratar de suas doenças. Dessa forma, proponho a criação de um programa de apoio alimentar que consistiria na



doação de cestas básicas às pessoas com doenças raras e às famílias afetadas por essas condições em todo o Estado de Mato Grosso.

Este programa seria implementado em colaboração com a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com o objetivo de identificar e atender às necessidades específicas das pessoas afetadas. As cestas básicas seriam compostas por alimentos nutricionalmente adequados e essenciais para o bem-estar físico e emocional dos pacientes, garantindo-lhes acesso a uma dieta equilibrada durante o período de tratamento.

Além de proporcionar um suporte tangível às famílias, essa iniciativa também demonstraria o compromisso do governo de Mato Grosso com a saúde e o bem-estar de todos os seus cidadãos, especialmente daqueles que enfrentam condições médicas desafiadoras e muitas vezes negligenciadas.

Estou confiante de que a implementação deste programa de apoio alimentar trará benefícios significativos para a comunidade de pessoas com doenças raras em nosso Estado, proporcionando-lhes o suporte necessário para enfrentar os desafios de suas condições médicas com dignidade e resiliência.

Em face do exposto e para que o objetivo pretendido possa ser alcançado, na forma aqui disposta, cumpre-me levar a presente matéria legislativa ao conhecimento e à elevada apreciação de meus distintos Pares, aos quais conclamo, nesta oportunidade, dispensarem a mesma o devido apoio para a sua regimental acolhida e merecida aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 30 de Abril de 2024

**Janaina Riva**  
Deputada Estadual